
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO (TC) E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O presente regulamento tem por finalidade normalizar as atividades relacionadas com Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no Curso de Direito e Curso de Pedagogia, bem como atividades relacionadas com Trabalho de Curso (TC), nos Cursos de Administração, Curso Superior em Tecnologia de Agronegócio e Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, através do ciente dos alunos matriculados nas disciplinas pertinentes (ANEXO I) e do aceite do professor orientador (ANEXO II).

TÍTULO II DA DEFINIÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E SUAS FINALIDADES

Artigo 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso é realizado pelos acadêmicos ao final da sua formação sob a forma de revisão bibliográfica, pesquisa de campo e /ou estudo de caso, a respeito de um assunto relacionado a um ou mais temas abrangidos pela área do curso.

Artigo 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso é efetuado através da elaboração de um Artigo Científico.

Parágrafo Único – O artigo será elaborado pelos acadêmicos ao longo do 9º período do Curso de Direito e no Curso de Pedagogia ao longo do 8º período, sob orientação de um Professor designado pelo Núcleo de

Iniciação Científica e Orientação Monográfica (NICOM), com a estrutura apresentada de acordo com as orientações descritas no manual da IES (documento de Orientações para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso elaborado pelo NICOM).

Artigo 4° - O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido por meio de duplas ou trios, não sendo permitida o desenvolvimento individual.

Artigo 5° - São finalidades do Trabalho de Conclusão de Curso:

- a) Despertar o interesse dos acadêmicos pela Pesquisa Científico/Tecnológica relacionada às áreas de estudo e suas habilitações, com base na articulação teórico-prática, evidenciando a ética e o planejamento, a organização, a redação e a edição do trabalho em moldes científicos;
- b) Oferecer aos acadêmicos a oportunidade de aplicação de conhecimentos adquiridos em várias disciplinas em uma única produção teórica;
- c) Avaliação da disciplina de TCC II.

TÍTULO III

DA DEFINIÇÃO DO TRABALHO DE CURSO E SUAS FINALIDADES

Artigo 6° - O Trabalho de Curso é realizado pelos acadêmicos ao final da sua formação sob a forma de revisão bibliográfica, pesquisa de campo e /ou estudo de caso, a respeito de um assunto relacionado a um ou mais temas abrangidos pelos Cursos de Administração, Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

Artigo 7° - O Trabalho de Curso é efetuado através da elaboração de um Artigo Científico para o curso de Administração e Direito e de um

Relatório Final de Estágio para os cursos de Tecnologia em Agronegócio e Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – O TC será elaborado pelos acadêmicos ao longo do último período do Curso, sob orientação de um Professor designado pelo Núcleo de Iniciação Científica e Orientação Monográfica (NICOM), com a estrutura apresentada de acordo com as orientações descritas no manual da IES (documento de Orientações para Elaboração do Trabalho de Conclusão elaborado pelo NICOM).

Artigo 8º - **revogado**.

Artigo 9º - As finalidades do Trabalho de Curso estão elencadas nas alíneas “a” e “b” do Art. 5º.

TÍTULO IV DOS EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 10º - Os eixos temáticos aos quais deverão ser desenvolvidos os Trabalhos de Curso e os Trabalhos de Conclusão de Curso são os seguintes, de acordo com suas áreas:

a) Gestão de Pessoas (Administração e Tec. Recursos Humanos)

1. Avaliação de desempenho
2. Educação e treinamento
3. Liderança e seu papel nas organizações
4. Gestão de pessoas e administração participativa
5. Qualidade de vida no trabalho
6. Práticas de responsabilidade social
7. Saúde e segurança do trabalho
8. Recrutamento e seleção de pessoal
9. Rotatividade e absenteísmo de pessoal
10. Comunicação

11. Benefícios

b) Marketing (Administração)

1. Segmentação, Identificação e Posicionamento de Mercado
2. Marketing de Relacionamento
3. Comportamento do Consumidor
4. Administração do Esforço de Vendas
5. Desenvolvimento do Mix de Marketing
6. Endomarketing
7. Disrupção de Mercado

c) Análise de Sistemas (Administração)

1. Sistemas de Informações gerenciais
2. Modelagem de Sistemas de e-commerce
3. Sistemas de Pequeno/Médio porte – Análise de Projetos de Sistema
4. Engenharia de Software
5. Montagem de Infra-Estrutura de Provedores para Internet
6. Redes
7. Telecomunicações
8. Projetos de Segurança Empresarial
9. E-learning

d) Administração Financeira (Administração e Tec. agronegócio)

1. Controles Financeiros e Fluxo de Caixa
2. Avaliação de Desempenho Econômico-Financeiro
3. Análise de Investimentos
4. Sistemas de Custeio
5. Análise de Viabilidade Econômica

e) Administração Geral (Administração e Tec. agronegócio)

1. Gestão de Qualidade
2. Teorias da Administração
3. Empreendedorismo
4. Administração de Materiais/Logística
5. Sistemas de Produção/Serviços
6. Gestão Ambiental e Empresarial
7. Exportação
8. OSM
9. Cooperativismo

f) Agronegócios (Administração e Tec. agronegócio)

1. Administração Rural
2. Cadeia Produtiva
3. Organização do Agronegócio
4. Comercialização da Cadeia do Agronegócio
5. Política agrícola
6. Inovações Tecnológicas
7. Marketing rural
8. Extensão rural

g) Direito Ambiental(Direito)

1. Questões ambientais do Sudoeste goiano
2. Instalação de usinas na região do sudoeste goiano e o plantio de cana de açúcar
3. Coleta seletiva de lixo, no meio urbano
4. Comercialização da Cadeia do Agronegócio
5. Proteção as nascentes da região
6. Outros

h) Direito Fundiário Constitucional(Direito)

1. Questão fundiária no Sudoeste do Estado de Goiás
2. Política agrária constitucional
3. Movimentos camponeses e reforma agrária
4. Outros

i) Direito Administrativo(Direito)

1. Estudo comparado das leis orgânicas dos principais municípios da Região Sudoeste do Estado de Goiás.
2. O exercício das competências legislativas constitucionais pelos municípios da Região Sudoeste do Estado de Goiás.
3. Estruturas jurídicas municipais.
4. Inconstitucionalidades da atividade legislativa nos principais municípios da região Sudoeste do Estado de Goiás.
5. Outros

j) Direito Empresarial e do Trabalho(Direito)

1. A relação jurídica entre a agroindústria e integrado.
2. Doenças profissionais características da região Sudoeste do Estado de Goiás.
3. O desenvolvimento sindical na Região Sudoeste do Estado de Goiás.
4. O modelo empresarial da agroindústria.
5. Outros

k) Direito Penal e Processual Penal, Direito Civil e Processo Civil (Direito)

Nesta área poderá também o acadêmico desenvolver sua pesquisa, cujos temas, sejam inovadores, recentes, que ainda

despertem a atenção da comunidade acadêmica, e demais estudiosos do Direito.

I) Pedagogia

1. A Criança Desenvolvimento e Necessidades Especiais
2. Alfabetização
3. Antropologia Educacional
4. Avaliação da Aprendizagem
5. Didática e Formação de Professores para a Educação Infantil
6. Didática e Formação de Professores para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental
7. Educação Inclusiva e Linguagem de Sinais
8. Estrutura e Funcionamento da Educação Infantil
9. Estrutura e Funcionamento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
10. Fundamentos e Metodologia da Educação de Jovens e Adultos
11. Fundamentos e Metodologia das Atividades Culturais e Artísticas
12. Gestão da Educação: Administrativa e Pedagógica
13. História e Educação Jogos e Recreação
14. Literatura Infantil
15. Multiculturalismo e Educação
16. O Desenvolvimento da Leitura e Escrita
17. Planejamento e Currículos
18. Pressupostos do Ensino de Ciências
19. Pressupostos do Ensino de Educação Física
20. Pressupostos do Ensino de Geografia
21. Pressupostos do Ensino de História
22. Pressupostos do Ensino de Língua Portuguesa
23. Pressupostos do Ensino de Matemática
24. Processo Educacional no Meio Rural

25. Psicologia e Educação
26. Psicomotricidade e a Aprendizagem

TÍTULO V

DO PROCESSO DO TRABALHO DE CURSO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Artigo 11º - Os processos do Trabalho de Curso e de Conclusão de Curso abrangem ações realizadas de acordo com o seguinte roteiro:

- I) Atualização do Regulamento e dos demais documentos vinculados ao TC e TCC, realizados pelo coordenador do NICOM e aprovados pelos Coordenadores dos cursos e Colegiado do Curso durante o primeiro bimestre de cada semestre letivo.
- II) Sugestão ao coordenador do curso dos professores orientadores, efetuada pelo coordenador do NICOM, no primeiro mês de cada semestre.
- III) Divulgação da documentação sobre TC aos acadêmicos do 4º período de Tec. Recursos Humanos, acadêmicos do 5º período de Tec. Agronegócio, para acadêmicos do 8º período de Administração e TCC para acadêmicos do 9º período de Direito e 8º Período de Pedagogia em reuniões específicas durante o primeiro mês de cada semestre (Anexo I).
- IV) Escolha dos temas e inscrição junto à Coordenação do TC e TCC realizada pelos acadêmicos ao longo do primeiro mês do semestre letivo.
- V) Divulgação do documento de Orientações para Elaboração do Trabalho de Curso para os Cursos de Tecnologia e Administração e de Trabalho de Conclusão de Curso para o Curso de Direito para acadêmicos e professores Orientadores no primeiro mês de cada semestre letivo.
- VI) Elaboração dos artigos e relatórios final de estágio pelos acadêmicos, sob a supervisão dos professores orientadores,

- conforme cronograma determinado pelo professor orientador e pelo NICOM.
- VII) Formação das bancas examinadoras para avaliação/parecer e arguição oral dos TCs e TCCs, providenciada na primeira quinzena do penúltimo mês do oitavo período.
 - VIII) Definição e divulgação, pelo Coordenador do NICOM, do calendário de apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso e Trabalhos de Conclusão, através de edital de audiência pública, na primeira quinzena do penúltimo mês do oitavo período.
 - IX) Revisão metodológica e de língua portuguesa antes e depois da defesa.
 - X) Entrega dos TCs e TCCs pelos acadêmicos para avaliação das bancas examinadoras conforme calendário letivo do semestre.
 - XI) Avaliação dos TCs e TCCs pelos professores componentes das bancas examinadoras conforme cronograma do NICOM.
 - XII) Adoção de providências pelo Coordenador do NICOM e Coordenador do Curso, referentes às instalações e aos recursos técnicos necessários à apresentação dos TCs e TCCs.
 - XIII) Apresentação dos TCs e TCCs pelos acadêmicos perante as bancas examinadoras conforme calendário letivo do semestre, com correspondente atribuição de notas.
 - XIV) Alteração dos TCs e TCCs pelos acadêmicos, com base nas recomendações das bancas examinadoras, nos casos necessários, e edição das versões finais, conforme cronograma do NICOM.
 - XV) No pós-banca, os acadêmicos aprovados deverão depositar 1 (uma) via do arquivo impresso dos TCCs perante ao Coordenador do NICOM no NICOM, bem como confecção de CD em capa dura nos moldes de formatação atribuídos pelo setor a depender do Curso (Anexos XVI, XVII e XVIII), contendo a mídia do TCC a fim de que seja disponibilizado no acervo da Biblioteca da instituição.
 - XVI) Divulgação e informação, pelo Coordenador do NICOM, da listagem com as notas atribuídas aos acadêmicos à Secretaria da

Faculdade, para registro nos históricos escolares, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas de pós-banca, caso contrário, a nota ficará pendente de lançamento até a satisfação dos requisitos exigidos.

XVII) Avaliação geral do processo pelo Coordenador do Curso, Coordenador de NICOM e professores orientadores.

TÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DO NICOM

Artigo 12º - A indicação do Coordenador do NICOM é feita pelo Coordenador do Curso de Administração, Cursos Superiores de Tecnologia, Curso de Direito e Curso de Pedagogia nomeado pelo diretor.

Artigo 13º - Ao Coordenador do NICOM compete:

- a) Acompanhar as atividades relacionadas ao Trabalho de Curso, ao Trabalho de Conclusão de Curso e atender os professores orientadores e acadêmicos em suas necessidades;
- b) Atualizar e divulgar as diretrizes e documentos relacionados ao TC e TCC para os professores orientadores e acadêmicos;
- c) Indicar professores orientadores aos acadêmicos, de acordo com os eixos temáticos definidos pelo Curso para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa.
- d) Promover a inscrição dos acadêmicos do 4º período de Tec. Recursos Humanos, do 5º período de Tec. Agronegócio, do 8º período de Administração, 9º período de Direito e 8º período de Pedagogia num dos eixos temáticos (Anexo II);
- e) Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e acadêmicos em processo de elaboração de TC e TCC;

- f) Elaborar cronograma de atividades a serem desenvolvidas no decorrer do semestre, em Conformidade com este Regulamento e o Calendário Acadêmico da Faculdade Almeida Rodrigues;
- g) Manter arquivo atualizado, onde conste o nome e dados de identificação dos Acadêmicos em fase de elaboração do artigo, título do artigo e nome do professor orientador;
- h) Manter arquivo atualizado, onde conste o nome e dados de identificação dos Acadêmicos em fase de elaboração do relatório final de estágio, título do relatório e nome do professor orientador;
- i) Manter arquivo atualizado, onde conste o nome e dados de identificação dos Acadêmicos em fase de elaboração dos artigos científicos, título deste e nome do Professor Orientador;
- j) Indicar as bancas examinadoras, após consultar os professores orientadores;
- k) Convocar a banca examinadora e orientar os métodos de avaliação praticados;
- l) Publicar editais, respeitando o prazo deste Regulamento, fazendo constar data, hora e local onde serão realizadas as defesas dos artigos, bem como o nome dos membros que compõem a banca examinadora (Anexo VI e VII);
- m) Disponibilizar à Biblioteca o CD confeccionado pela gráfica, nos moldes exigidos de formatação (Anexos XVI, XVII e XVIII), de cada TCC aprovada;**
- n) Realizar as avaliações do processo do Trabalho de Conclusão e do Trabalho de Conclusão de Curso no final de cada semestre;
- o) Encaminhar artigos e relatórios final de estágio previamente selecionados para publicação;
- p) Fornecer certificados de participação em bancas examinadoras de Trabalhos de Curso e Trabalhos de Conclusão de Curso aos professores (Anexo XIV e XV);

- q) Cancelar a apresentação do TC e TCC quando a banca examinadora constatar plágio e/ou falta de autorização de empresas citadas.
- r) Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

TÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Artigo 14º- O Trabalho de Curso e o Trabalho de Conclusão de Curso são desenvolvidos sob a orientação de um Professor do Curso, escolhido a partir de uma lista pré-definida pelo Coordenador do NICOM e Coordenador do Curso.

Parágrafo Primeiro – O Trabalho de Curso e o Trabalho de Conclusão de Curso são atividades de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, que se realizará em horário extraclasse, de comum acordo entre o professor orientador e os acadêmicos orientandos, em horário estabelecido pelo orientador.

Parágrafo Segundo – Ao assinar o aceite de orientação o professor estará formalizando sua concordância em orientar os acadêmicos, podendo este, desistir da orientação quando não forem cumpridas as obrigações citadas no Título VI e justificadas no termo de desistência de orientação (Anexo IV).

Artigo 15º – Os professores orientadores serão sugeridos pelo Coordenador do NICOM juntamente com o Coordenador de curso.

Parágrafo Primeiro – Quando houver impossibilidade de o professor assumir a orientação de um acadêmico, este deverá procurar o Coordenador do NICOM, a fim de que seja aconselhado na busca da alternativa mais adequada.

Parágrafo Segundo – Na alocação de professores orientadores, o Coordenador do NICOM deve levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos docentes.

Artigo 16º – Cada professor poderá orientar no máximo 5 (cinco) acadêmicos por semestre, podendo excepcionalmente este limite de quantidade de alunos por orientador ser alterado.

Artigo 17º – A troca de orientador só é permitida quando outro professor assumir formalmente a orientação, mediante a sua aquiescência, a do professor substituído e a do Coordenador do NICOM. O acadêmico deverá fazer um documento para o NICOM justificando a mudança de orientador.

Parágrafo Único – É da competência do NICOM a solução de casos especiais, podendo ele, se entender necessário, encaminhá-los para a decisão do Coordenador do Curso.

Artigo 18º – O Professor Orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- a) Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do NICOM;
- b) Atender, semanalmente, seus acadêmicos orientados, em horário previamente estabelecido, preenchendo, obrigatoriamente, formulário de registro de reuniões (Anexo III);

- c) Orientar a elaboração do artigo ou relatório final de estágio com base no manual de orientação para elaboração de trabalhos acadêmicos da IES, prestando auxílio na superação das dificuldades;
- d) Relatar ao Coordenador do NICOM eventuais problemas e demandas;
- e) Encaminhar o artigo ou relatório final de estágio ao NICOM, de acordo com formulário de encaminhamento à banca examinadora (Anexo V);
- f) Corrigir e encaminhar ao NICOM o artigo ou relatório final de estágio juntamente com a folha de avaliação, para que seja feita a média e lançada a nota final do acadêmico;
- g) Participar como presidente da banca examinadora na audiência pública de defesa de TC e TCC de seus orientados, não podendo fazer questionamentos e/ou sugestões;
- h) Participar como membro da banca examinadora de outros acadêmicos, conforme a solicitação do Coordenador do NICOM;
- i) Assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora a ata final da audiência pública de defesa dos TCs e TCCs (Anexo X) e o termo de aprovação para ser anexado na versão final do trabalho (Anexo XII), ou a ata de avaliação de Tc e TCC, quando esta não for aprovada para defesa pública (Anexo XI)
- j) Autorizar o acadêmico a entregar a versão final do Tc e TCC após a revisão sugerida na banca (Anexo XIII); e,
- k) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Artigo 19º – A responsabilidade pela elaboração dos Trabalhos de Conclusão e Trabalhos de Conclusão de Curso é integralmente dos acadêmicos, o que não exime os professores orientadores de desempenharem adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de

orientação, incluindo análise prévia da autenticidade (originalidade) dos dados e informações expostos no trabalho.

TÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES DOS ACADÊMICOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Artigo 20º – É considerado acadêmico em fase de realização do Trabalho de Curso e do Trabalho de Conclusão de Curso todo aquele regularmente matriculado no 4º período do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, no 5º período (TCI) e 6º período (TCII) do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, no 8º período do Curso de Administração, no 8º período do Curso de Direito (TCC I), 9º período do Curso de Direito (TCC II) e 8º período do Curso de Pedagogia que não tenha disciplinas pendentes e que tenham assinado junto ao NICOM o Termo de Ciência (ANEXO I) e apresentado na data estipulada o Termo de Aceite de Orientação (ANEXO II).

Artigo 21º – O acadêmico em fase de realização do Trabalho de Curso e do Trabalho de Conclusão de Curso tem as seguintes obrigações:

- a) Comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador do NICOM ou pelo seu Orientador;
- b) Manter contatos, de acordo com o calendário pré-fixado, com o Orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas, sob pena de reprovação mediante a extrapolação do percentual de faltas do regimento da FAR;
- c) Cumprir o calendário divulgado pelo Coordenador do NICOM para entrega do artigo ou relatório final de estágio;

- d) Elaborar a versão final do artigo ou do relatório final de estágio, de acordo com o manual de orientação para elaboração de trabalhos acadêmicos da FAR;
- e) Entregar ao Coordenador do NICOM, na data marcada, 3 (três) cópias do artigo e do relatório final de estágio para apreciação dos membros avaliadores;
- f) Entregar ao Coordenador do NICOM, na data marcada, 3 (três) vias da versão final do TCC em cópia simples ou encadernação em espiral para a apreciação dos membros da Banca examinadora;
- g) Comparecer no dia, hora e local determinados para apresentar e defender a versão final de seu trabalho; em caso de impossibilidade formalizar através de documento com 2 (dois) dias de antecedência;
- h) Proceder as correções ou alterações solicitadas pelos avaliadores do artigo ou relatório final de estágio no prazo determinado;
- i) Entregar ao Coordenador do NICOM, na data marcada, 1 (uma) cópia da versão final do TCC em formatação padrão orientada pela Instituição nos termos do art. 21º-A, após realizadas as devidas correções propostas pela Banca Examinadora, Declaração de correção ortográfica pós banca, bem como providenciar 1 (uma) cópia do TCC em extensão .pdf, bem como o Termo de Aprovação digitalizado gravados em CD devidamente identificado nos termos de formatação exigidos (Anexos XVI, XVII e XVIII);
- j) Entregar ao Coordenador do NICOM, na data marcada, 2 (duas) cópias da versão final do Artigo e do Relatório Final de Estágio grampeadas individualmente, após realizadas as devidas correções propostas pela Banca Examinadora, Declaração de correção ortográfica pós banca; e,
- k) Cumprir este Regulamento.

Parágrafo Primeiro – Os acadêmicos que não entregarem o artigo ou relatório final de estágio e/ou não se apresentarem para a defesa oral destes, sem motivo justificado, de acordo com o estabelecido neste Regulamento, estarão impedidos de concluir o Curso no período.

Parágrafo Segundo – Caso o motivo da não apresentação de seu trabalho ou de sua defesa seja justificado, segundo o parecer do Coordenador do Curso, o Coordenador do NICOM, em conjunto com o Professor Orientador, tomará as providências para que o processo se conclua.

Parágrafo Terceiro – A escolha do orientador será determinada pelo Coordenador do NICOM de acordo com o eixo temático escolhido pelo acadêmico para o desenvolvimento do artigo ou do relatório final de estágio. É permitido ao acadêmico indicar o professor orientador, mas cabe à coordenação do NICOM a determinação final.

Artigo 21º-A – A confecção, pelos acadêmicos, de CD, em capa dura, contendo o TCC em sua versão final e Termo de Aprovação, devendo seguir os termos determinados por cada Curso conforme Anexos XVI, XVII e XVIII.

Art. 21º-B – Os TCCs que não se encontrarem formatados nos moldes estabelecidos no artigo anterior não serão recebidos pelo Núcleo de Iniciação Científica e Orientação Monográfica – NICOM, bem como a nota respectiva não será lançada no sistema, dispondo-a como pendente até o cumprimento total das exigências pós-banca.

TÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES DA BANCA EXAMINADORA DOS TCCs

Artigo 22º – A versão final do Artigo é defendida perante banca examinadora composta pelo Professor Orientador e outros dois professores designados pelo Coordenador do NICOM.

Parágrafo Primeiro – Da banca examinadora designada para apreciar o TCC, deve constar, obrigatoriamente, como membro efetivo, o Professor Orientador, que exercerá a função de presidente.

Parágrafo Segundo – Todos os professores do Curso podem ser convocados para participar das bancas examinadoras, mediante indicação do Coordenador do NICOM e aprovação do Coordenador do Curso.

Parágrafo Terceiro – Deve, sempre que possível, ser mantido equilíbrio, no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras, procurando ainda evitar a designação de qualquer docente para um número superior a 6 (seis) bancas por semestre.

Artigo 23º – A banca examinadora somente poderá executar seus trabalhos com os três membros presentes.

Parágrafo Único – Não comparecendo algum dos professores designados para a banca examinadora, o fato deve ser comunicado, pelo Coordenador do NICOM, por escrito, ao Coordenador do Curso, e tomadas as providências para substituição do membro por um suplente, ou fixação da nova data, ou em último caso, não havendo a possibilidade de remarcar ou de substituir o professor faltante, executa-se a banca com dois avaliadores sendo o professor orientador e um avaliador convocado.

Artigo 24º – A banca examinadora é soberana em suas decisões, competindo a ela decidir pela aprovação ou reprovação do trabalho apresentado.

Artigo 25º – Serão conferidos certificados de participação aos professores avaliadores dos artigos e dos relatórios finais de curso.

TÍTULO X

DA DEFESA DOS TCCs E DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

Artigo 26º – As sessões de defesa dos TCCs são públicas, compreendendo a apresentação do trabalho pelos acadêmicos seguida de arguição da banca examinadora. A comunicação das considerações, recomendações e notas atribuídas pela banca será somente entre a banca e o acadêmico.

Parágrafo Único – Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos artigos, ou qualquer contato com os acadêmicos para qualquer tipo de esclarecimento ou considerações antes de sua apresentação.

Artigo 27º – O Coordenador do NICOM, deverá elaborar semestralmente calendário fixando prazos para entrega dos artigos, designação das bancas examinadoras e realização das defesas.

Parágrafo Único – Não será admitido atraso na entrega dos artigos ou descumprimento de quaisquer exigências pós-banca, o que impossibilitará a colação de grau dos acadêmicos autores no período, segundo o Regimento da FAR – Faculdade Almeida Rodrigues.

Artigo 28º – Os membros das bancas examinadoras terão o prazo de 7 (sete) dias corridos para procederem a leitura dos artigos, antes da defesa pública.

Parágrafo Primeiro – Se constatado plágio e/ou comercialização de artigos, a banca não permitirá a defesa pública; reunindo-se com a presença do acadêmico e um membro do NICOM, proferirá a reprovação do acadêmico, antes da data e/ou horário previsto.

Parágrafo Segundo - Em caso de plágio, o acadêmico não tomará conhecimento de qual dos membros da banca examinadora o identificou.

Artigo 29º – Na defesa, os acadêmicos terão 20 (vinte) minutos para a apresentação de seu trabalho, dispondo ainda de outros 10 (dez) minutos para responder aos examinadores. A banca examinadora terá 10 (dez) minutos para atribuir as notas e comunicar o resultado ao acadêmico, o que deverá ser feito pelo seu Presidente.

Artigo 30º – A atribuição das notas dar-se-á da seguinte forma:

I - em relação ao texto escrito: o professor examinador atribuirá notas de 0 (zero) a 6 (seis) de acordo com o formulário de avaliação da banca examinadora, que lhe será entregue juntamente com o artigo, devendo mantê-lo em sigilo e sob sua responsabilidade;

II - em relação à apresentação oral: serão atribuídas notas de 0 (zero) a 4 (quatro) de acordo com o formulário de avaliação da banca, imediatamente após o encerramento da arguição e reunião entre a banca examinadora (Anexo IX).

Parágrafo Primeiro – A nota final do acadêmico é o resultado da média das notas atribuídas pelo NICOM em cumprimento aos prazos pré-estabelecidos e quantidade de materiais produzidos, pelo professor orientador e pelos membros da banca examinadora.

Parágrafo Segundo – Para a aprovação, o acadêmico deverá obter nota igual ou superior a 6 (seis) na média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora e pelo NICOM, podendo ainda ser necessária correções no trabalho conforme sugestão da banca

examinadora, sendo o período de uma semana para as devidas correções.

Parágrafo Quarto - O acadêmico que obtiver nota inferior a 6 será considerado reprovado, devendo o mesmo refazer o trabalho no próximo semestre.

Parágrafo Quinto – Segundo o Regimento da FAR – Faculdade Almeida Rodrigues, o acadêmico reprovado para cursar a disciplina de TCC II, deverá matricular-se e pagar valor referente aos créditos da disciplina para cursar a mesma, sendo vedada a sua apresentação no semestre corrente.

Parágrafo Sexto – Segundo o Regimento da FAR – Faculdade Almeida Rodrigues, em caso de reprovação não será permitida a participação do acadêmico na colação de grau.

Artigo 31º – A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora, deverá ser registrada na ata respectiva, o que ficará a cargo do professor orientador.

Parágrafo Único – As fichas de avaliação e as atas das defesas dos TCCs, após assinatura dos membros, serão encaminhadas pelo professor orientador ao Coordenador do NICOM, para arquivo na Coordenação do NICOM e secretaria da FAR.

Artigo 31º-A – Somente os trabalhos com nota igual ou superior a 7,5 (sete e meio) terão a média digital (CD) disponibilizados em sua versão definitiva para consulta pública na biblioteca, sendo que os demais ficarão arquivados junto ao NICOM.

TÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO DO ARTIGO, DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO E DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

Artigo 32º – O Coordenador do NICOM, deverá elaborar semestralmente calendário fixando prazos para entrega dos artigos e relatórios finais de estágio e designação das bancas examinadoras.

Parágrafo Único – Não será admitido atraso na entrega dos TCs, o que impossibilitará a colação de grau dos acadêmicos autores no período, segundo o Regimento da FAR – Faculdade Almeida Rodrigues.

Artigo 33º – Os membros avaliadores dos TCs terão o prazo de 7 (sete) dias corridos para procederem a avaliação, se constatado plágio e/ou comercialização do artigo por um dos membros, o acadêmico será reprovado.

Artigo 34º – A atribuição das notas do artigo e do relatório final de estágio será de acordo com o formulário de avaliação de artigos (Anexo XVI). O formulário será entregue ao avaliador juntamente com os TCs que deverá mantê-lo em sigilo e sob sua responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – A nota final do acadêmico é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelo NICOM, pelo professor orientador e professores avaliadores. O acadêmico que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) será considerado reprovado, devendo refazer o artigo para o próximo semestre.

Parágrafo Segundo – O acadêmico deverá efetuar as correções sugeridas pelos avaliadores no prazo de 1 (uma) semana e entregar no NICOM 1 (uma) via devidamente corrigida.

TÍTULO XII

DA APRESENTAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO, DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO E DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

Artigo 35º – As sessões de apresentação dos TCCs são públicas, compreendendo a apresentação do trabalho pelos acadêmicos seguida de arguição da banca examinadora. A comunicação das considerações, recomendações e notas atribuídas pela banca será somente entre a banca e o acadêmico.

Parágrafo Único – Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos trabalhos, ou qualquer contato com os acadêmicos para qualquer tipo de esclarecimento ou considerações antes de sua apresentação.

Artigo 36º – O Coordenador do NICOM, deverá elaborar semestralmente calendário fixando prazos para entrega dos TCCs, designação das bancas examinadoras e realização das apresentações.

Parágrafo Único – Não será admitido atraso na entrega dos trabalhos, o que impossibilitará a colação de grau dos acadêmicos autores no período, segundo o Regimento da FAR – Faculdade Almeida Rodrigues.

Artigo 37º – Os membros das bancas examinadoras terão o prazo de 7 (sete) dias corridos para procederem a leitura dos TCCs, antes da apresentação.

Parágrafo Único – Se constatado plágio e/ou comercialização de trabalhos, a banca não permitirá a apresentação; reunindo-se com a presença do acadêmico e um membro do NICOM, proferirá a reprovação do acadêmico, antes da data e/ou horário previsto.

Artigo 38º – Na apresentação, os acadêmicos terão 20 (vinte) minutos para a apresentação de seu trabalho, dispondo ainda de outros 10 (vinte) minutos para responder aos examinadores. A banca examinadora terá 10 (dez) minutos para atribuir as notas e comunicar o resultado ao acadêmico, o que deverá ser feito pelo orientador.

Artigo 39º – A atribuição das notas dar-se-á da seguinte forma:

I - em relação ao texto escrito: o professor examinador atribuirá notas de 0 (zero) a 6 (seis) de acordo com o formulário de avaliação da banca examinadora, que lhe será entregue juntamente com o TC, devendo mantê-lo em sigilo e sob sua responsabilidade;

II - em relação à apresentação oral: serão atribuídas notas de 0 (zero) a 4 (quatro) de acordo com o formulário de avaliação da banca, imediatamente após o encerramento da arguição e reunião entre a banca examinadora (Anexo IX).

Parágrafo Primeiro – A nota final do acadêmico é o resultado da média das notas atribuídas pelo NICOM em cumprimento aos prazos pré-estabelecidos e quantidade de materiais produzidos, pelo professor orientador e pelos membros da banca examinadora.

Parágrafo Segundo – Para obter a aprovação, os acadêmicos deverão obter nota igual ou superior a 6 (seis) na média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, podendo ainda serem necessárias correções no trabalho conforme sugestão da banca examinadora, sendo o período de uma semana para as devidas correções.

Parágrafo Quarto - O acadêmico que obtiver nota inferior a 6 será considerado reprovado, devendo o mesmo refazer o trabalho no próximo semestre.

Parágrafo Quinto – Segundo o Regimento da FAR – Faculdade Almeida Rodrigues, o acadêmico reprovado para cursar a disciplina de TC (Artigo Científico e Relatório Final de Estágio), deverá matricular-se e pagar

valor referente aos créditos da disciplina para cursar a mesma, sendo vedada a sua apresentação no semestre corrente.

Parágrafo Sexto – Segundo o Regimento da FAR – Faculdade Almeida Rodrigues, em caso de reprovação não será permitida a participação do acadêmico na colação de grau.

Artigo 40º – A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora, deverá ser registrada na ata respectiva, o que ficará a cargo do professor orientador.

Parágrafo Único – As fichas de avaliação e as atas das defesas dos TCs, após assinatura dos membros, serão encaminhadas pelo professor orientador ao Coordenador do NICOM, para arquivo na Coordenação do NICOM e secretaria da FAR.

TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 41º – Este Regulamento foi atualizado e entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção da Faculdade Almeida Rodrigues, revogando as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito do Curso.

Artigo 42º – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do NICOM, Coordenador do Curso de Administração, Cursos Superiores de Tecnologia, Curso de Direito, Curso de Pedagogia e da Direção

Rio Verde, 20 de janeiro de 2017.



FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES
Administração
Direito
Pedagogia
Tecnologia de Agronegócio
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos



Alba de Almeida Rodrigues
Diretora Acadêmica
Faculdade Almeida Rodrigues

Myrna Almeida Rodrigues
Vice-Diretora
Faculdade Almeida Rodrigues

Ana Claudia de Oliveira
Coordenadora do Curso de Administração
Coordenadora dos Cursos Superiores de Tecnologia

Gecilda Facco Cargnin
Coordenador do Curso de Direito

Clésio Feliciano de Souza
Coordenador do Curso de Pedagogia

**ANEXO I - Termo de ciência assinado pelo aluno em reunião com o
NICOM no início do semestre**

Termo de Ciência

Eu, _____,
RG _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,
regularmente matriculado (a)
nesta Instituição de Ensino Superior, FAR – FACULDADE ALMEIDA

Rua Quinca Honório Leão, 1030 - Morada do Sol - Rio Verde - GO
CEP 75909-030 - Fone (64) 3620-4700 - www.faculdefar.edu.br

CNPJ 04.284.276/0001-08

RODRIGUES, matrícula nº _____, no curso de _____, ____ período, estou ciente de que estarei sujeito(a) à reprovação nos seguintes casos:

- Constatação de plágio (consiste em assinalar ou apresentar como meu uma obra científica de outrem).
- Constatação de autoplágio (quando o autor copia trechos seus de obras já publicadas e os apresenta em nova produção científica como se fosse original).
- Deficiências técnicas, bibliográficas, de autenticidade ou de inadequação quanto à norma culta da Língua Portuguesa, ou ainda qualquer incoerência com documento de Orientações para Elaboração do Trabalho de Conclusão elaborado pelo NICOM.
- Não entregar o formulário de inscrição (aceite de orientação) até ____/____/____.
- Não entregar o artigo ou a monografia para avaliação da banca, até ____/____/____.
- Não entregar o artigo, o relatório final de estágio ou a monografia na versão final, inclusive cópias, nos padrões exigidos por esta IES, no prazo previsto, neste caso especialmente ficarei impossibilitado(a) de colar grau.
- Não comparecer na data e horário previstos para defesa da monografia e apresentação de artigo e relatório final de estágio.

Quaisquer outras eventualidades ou casos não citados neste Termo de Ciência serão resolvidos pelo NICOM em conjunto com a Coordenação de Curso.

Rio Verde, ____ de _____ de 20__.



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Termo de aceite de orientação

Data limite para o acadêmico entregar ao NICOM: ___/___/___

Nome do Acadêmico: _____

Período: _____

Matrícula: _____

ÁREA E EIXO TEMÁTICO: Indique o eixo temático, conforme documento divulgado pela Coordenação do NICOM, em que o acadêmico gostaria de realizar o trabalho.

Orientador: _____

Área: _____

Eixo Temático: _____

Rio Verde, ___ de _____ de 20__

Acadêmico(a)



FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES
Administração
Direito
Pedagogia
Tecnologia de Agronegócio
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos



Professor orientador
(ACEITE)

Coordenação do NICOM

ANEXO III - REGISTRO DE REUNIÕES

Eu, _____, CPF _____
_____, RG _____, End. _____, Bairro _____
_____, Cidade _____, Telefones: _____
_____, Email _____, me comprometo a cumprir as determinações,
bem como comparecer no local e horário acordados pelo professor(a) orientador(a), _____

DATA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ASSINATURA DO ALUNO	ASSINATURA DO PROFESSOR
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				

Rio Verde, Goiás _____ de _____ de _____

Professor(a) Orientador (a)

Acadêmico (a)

Rua Quinca Honório Leão, 1030 - Morada do Sol - Rio Verde - GO
CEP 75909-030 - Fone (64) 3620-4700 - www.faculdefar.edu.br

CNPJ 04.284.276/0001-08

ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____
professor(a) /orientador(a) da Faculdade Almeida Rodrigues – FAR,
comunico ao Núcleo de Iniciação Científica e Orientação Monográfica –
NICOM, a desistência de orientação do(a)
aluno(a)_____pelo seguinte motivo:

- não comparece às reuniões desde_____
- não atendeu às solicitações de alterações no conteúdo da pesquisa
monográfica.
- o trabalho não contém embasamento suficiente no seu conteúdo.
- outros



Rio Verde, ____ de _____ de 20__.

Professor(a)

ANEXO V - FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO À BANCA

Acadêmico _____

Título _____

() Aprovo

A monografia ou o artigo ou o relatório final de estágio atende às exigências de um trabalho científico e ainda aos requisitos estabelecidos no documento de Orientações para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso elaborado pelo NICOM.

() Não aprovo

1. A linguagem não está de acordo com um trabalho científico;
2. Possui caracterização de comercialização.

Justifique: _____



FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES
Administração
Direito
Pedagogia
Tecnologia de Agronegócio
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos



Rio Verde, _____ de _____ de 20__

NICOM – Núcleo de Iniciação Científica e Orientação Monográfica

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CALENDÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) E TRABALHOS DE CONCLUSÃO (TC)

Acadêmico: _____
Professor Orientador _____

Tema	Banca Examinadora	Data	Hora	Sala

Rua Quinca Honório Leão, 1030 - Morada do Sol - Rio Verde - GO
CEP 75909-030 - Fone (64) 3620-4700 - www.faculdefar.edu.br

CNPJ 04.284.276/0001-08



Acadêmico: _____

Professor Orientador _____

Tema	Banca Examinadora	Data	Hora	Sala

Acadêmico: _____

Professor Orientador _____

Tema	Banca Examinadora	Data	Hora	Sala

Acadêmico: _____

Professor Orientador _____

Tema	Banca Examinadora	Data	Hora	Sala

Rio Verde, ____ de _____ de 20__.

ANEXO VIII – FICHA DE AVALIAÇÃO DE ARTIGO E RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

AVALIAÇÃO DE ARTIGOS E RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

Título do trabalho:

Acadêmico (a):Data: _____

Início da apresentação: _____ Término da apresentação: _____

ENSAIOS TEÓRICOS E EMPÍRICO

Rua Quinca Honório Leão, 1030 - Morada do Sol - Rio Verde - GO
CEP 75909-030 - Fone (64) 3620-4700 - www.faculdedefar.edu.br

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	NOTA
Relevância e originalidade	0-1	
Qualidade na redação e organização do texto: gramática, objetividade e estrutura formal	0-1	
Clareza, pertinência e consecução dos objetivos	0-1	
Qualidade da revisão da literatura; Metodologia, análise dos dados e discussão dos resultados	0-1	
Conclusões: coerência e alcance	0-1	
Importância para o avanço do conhecimento	0-1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	6	

APRESENTAÇÃO			
1	Coerência entre o texto e a exposição oral	0 a 1	
2	Argumentos, clareza, objetividade e segurança quanto ao assunto	0 a 1	
3	Capacidade de responder os questionamentos feitos pela banca	0 a 1	
4	Recursos utilizados e cumprimento do horário estabelecido	0 a 1	
Sub-total		4	
TOTAL		10	

OBSERVAÇÕES:

PARECER: _____ **NOTA OBTIDA**

Aprovado _____

Reprovado _____

Data: ___/___/___ Assinatura do avaliador: _____

ANEXO X - Ata de Avaliação de Artigo Científico/Relatório Final de Estágio como Trabalho de Conclusão

Ata de Avaliação de Artigo Científico/ Relatório Final de Estágio como Trabalho de Conclusão



Aos dias do mês de dois mil e realizou-se a avaliação do trabalho de conclusão

....., apresentado pelo(a) acadêmico(a)

Os trabalhos foram iniciados às _____ pelo Professor(a) Orientador(a), presidente da banca examinadora, constituída pelos seguintes professores avaliadores:

Professor(a)

Professor(a)

A banca examinadora, tendo terminado a apresentação do conteúdo do TC, passou à arguição do(a) candidato(a). Encerrados os trabalhos de arguição às _____, os examinadores reuniram-se para avaliação e deram o seguinte parecer: _____ com média _____.

Proclamados os resultados pelo(a) presidente da banca examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, assinamos de acordo com as avaliações do documento de avaliação dos professores examinadores e orientador.

Professor(a)

Professor(a)

Professor(a)

ANEXO IX - FICHA DE AVALIAÇÃO DE ARTIGO

Rua Quinca Honório Leão, 1030 - Morada do Sol - Rio Verde - GO
CEP 75909-030 - Fone (64) 3620-4700 - www.faculdedefar.edu.br

AVALIAÇÃO BANCA EXAMINADORA

Título do trabalho:

Acadêmico (a):Data: _____

Início da apresentação: _____ Término da apresentação: _____

ITENS AVALIADOS		VALOR	NOTA
CONTEÚDO DO TRABALHO			
1	Delimitação do tema: quanto ao sujeito e quanto ao objeto.	0 a 1	
2	Relação com linha de pesquisa, as subdivisões e sua articulação lógica.	0 a 1	
3	Relevância científica do trabalho. Cientificidade da linguagem: sobriedade e objetividade.	0 a 1	
4	Relação entre introdução, desenvolvimento e conclusão: colocação do problema; argumentação; respostas. Domínio da bibliografia: fontes e autores pertinentes	0 a 2	
5	Gramática, ortografia e metodologia	0 a 1	
Sub-total		6	
APRESENTAÇÃO			
1	Coerência entre o texto e a exposição oral	0 a 1	
2	Argumentos, clareza, objetividade e segurança quanto ao assunto	0 a 1	
3	Capacidade de responder os questionamentos feitos pela banca	0 a 1	
4	Recursos utilizados e cumprimento do horário estabelecido	0 a 1	
Sub-total		4	
TOTAL		10	

OBSERVAÇÕES:

Prof(a) Examinador(a)

LEGENDA

Rua Quinca Honório Leão, 1030 - Morada do Sol - Rio Verde - GO
CEP 75909-030 - Fone (64) 3620-4700 - www.faculdefar.edu.br



Aprovado: 7 a 10
Aprovado com restrições: 5 a 6,9
Reprovado: 0 a 4,9

ANEXO X - Ata de Defesa de Artigo como Trabalho de Conclusão de Curso

Ata de Defesa de Artigo como Trabalho de Conclusão de Curso

Aos dias do mês de dois mil e realizou-se a sessão pública de defesa do artigo.....

apresentada pelo(a) acadêmico(a)
Os trabalhos foram iniciados às _____ pelo Professor(a) Orientador(a), presidente da banca examinadora, constituída pelos seguintes professores avaliadores:

Professor(a)

Professor(a)

A banca examinadora, tendo terminado a apresentação do conteúdo do artigo, passou à arguição do(a) candidato(a). Encerrados os trabalhos de arguição às _____, os examinadores reuniram-se para avaliação e deram o seguinte parecer:
_____ com média _____.

Proclamados os resultados pelo(a) presidente da banca examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, assinamos de acordo com as avaliações do documento de avaliação dos professores examinadores e orientador.

Professor(a)



Professor(a)

Professor(a)

ANEXO XI - Ata de Avaliação de Artigo como Trabalho de Conclusão de Curso

Ata de Avaliação de Artigo como Trabalho de Conclusão de Curso

Aos dias do mês de dois mil e realizou-se avaliação do artigo, do(a) acadêmico(a)

Os trabalhos foram iniciados às _____ pelo Professor(a) Orientador(a), presidente da banca examinadora, constituída pelos seguintes professores avaliadores:

Professor(a)

Professor(a)

Os examinadores reuniram-se para avaliação e deram o seguinte parecer: REPROVADO _____.

Proclamados os resultados pelo(a) presidente da banca examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, assinamos de acordo com as avaliações do documento de avaliação dos professores examinadores e orientador.



Professor(a)

Professor(a)

Professor(a)

Aluno(a)

**ANEXO XII - TERMO DE APROVAÇÃO PARA SER ANEXADO NA
VERSÃO FINAL**

TERMO DE APROVAÇÃO

(Título do Trabalho)

Por

(Nome do acadêmico)

Este estudo monográfico foi apresentado no dia _____ de _____ de 20____, como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel emtendo sido aprovado pela Banca Examinadora composta pelos professores:



Prof.(a)
Orientador(a) – FAR

Prof.(a)
Examinador(a) – FAR

Prof.(a)
Examinador(a) - FAR

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DATA DE ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO ARTIGO

DECLARAÇÃO

Eu, professor(a) _____, após a revisão do trabalho monográfico, autorizo o(a) acadêmico(a) _____ a entregar 3 cópias impressas (encadernadas com as capas fornecidas pela Instituição) e 3 cópias em CD (contendo arquivo com extensão pdf) da versão final da artigo, munido do termo de aprovação, de acordo com o Regimento da FAR – Faculdade Almeida Rodrigues e entregar junto ao NICOM -



FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES
Administração
Direito
Pedagogia
Tecnologia de Agronegócio
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos



Rio Verde, ___ de _____ de 20__.

Professor(a) Orientador(a)

Acadêmico (a)

ANEXO XIV – CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM BANCA AVALIADORA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Prof^(a). _____ avaliou os RELATÓRIOS
FINAIS DE ESTÁGIO do ____ período de Tecnologia em
_____ como Trabalho de Curso.

AUTOR

Rua Quinca Honório Leão, 1030 - Morada do Sol - Rio Verde - GO
CEP 75909-030 - Fone (64) 3620-4700 - www.faculdedefar.edu.br

CNPJ 04.284.276/0001-08



FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES
Administração
Direito
Pedagogia
Tecnologia de Agronegócio
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos



ARTIGO

Rio Verde-GO, de de .

Alba de Almeida Rodrigues

Diretora

**ANEXO XV – CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM BANCA
EXAMINADORA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

CERTIFICADO

Rua Quinca Honório Leão, 1030 - Morada do Sol - Rio Verde - GO
CEP 75909-030 - Fone (64) 3620-4700 - www.faculdefar.edu.br

CNPJ 04.284.276/0001-08



FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES
Administração
Direito
Pedagogia
Tecnologia de Agronegócio
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos



Certificamos que o professor (a) _____ participou da Banca Examinadora que julgou a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado _____, do acadêmico _____, realizada no dia ____ de _____ de 20.

Rio Verde, xx de xxxxx de 20xx

Alba de Almeida Rodrigues
Diretora

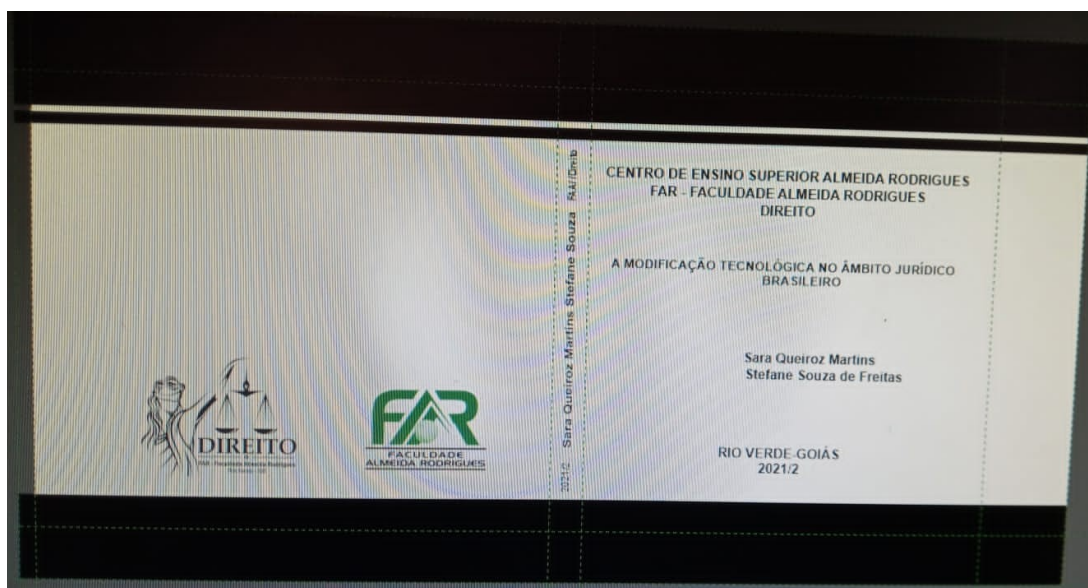
Rua Quinca Honório Leão, 1030 - Morada do Sol - Rio Verde - GO
CEP 75909-030 - Fone (64) 3620-4700 - www.faculdedefar.edu.br

CNPJ 04.284.276/0001-08

ANEXO XVI – CAPA DO CD CONTENDO 1 (UMA) VIA DO TCC E TERMO DE APROVAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XVII – CAPA DO CD CONTENDO 1 (UMA) VIA DO TCC E TERMO DE APROVAÇÃO DO CURSO DE DIREITO



ANEXO XVIII – CAPA DO CD CONTENDO 1 (UMA) VIA DO TCC E TERMO DE APROVAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA



ESTATUTO NICOM

20.01.2017